

PORTARIA Nº 160 ,DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 236/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201206473, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade do Maciço do Baturité – FMB, a ser instalada na Rua Edmundo Bastos, s/nº, Bairro Sanharão, no Município de Baturité, no Estado do Ceará, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão - ME, com sede no Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CID FERREIRA GOMES

DIÁRIO OFICIAL DE	04	03	2015
PÁG.	8	SEÇÃO	1

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 236/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade do Maciço do Baturité – FMB, a ser instalada na Rua Edmundo Bastos, s/nº, Bairro Sanharão, no Município de Baturité, no Estado do Ceará, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão - ME, com sede no Município de Maracanaú, Estado do Ceará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da autorização para oferta do curso de Graduação em Administração, bacharelado (código: 1184562; processo: 201206515), com 200 (duzentas) vagas totais anuais, e em Pedagogia, licenciatura (código: 1184563; processo: 201206516), com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201206473.

Brasília-DF, 03 de Março de 2015.

CID FERREIRA GOMES

DIÁRIO OFICIAL DE 04 / 03 / 2015  
PÁG. 9 SEÇÃO 1